

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 04 de março de 2016.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 17/2015 – contratação dos serviços de treinamento para formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa, interessada em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

PERGUNTA 1:

Conforme escrito:

“Item XVII – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A empresa contratada deverá disponibilizar auditório para ministrar o treinamento teórico e o treinamento prático deverá ser ocorre em pista fornecida pela própria empresa, conforme disposto no Anexo I.

Item 4.5. Local: O local onde serão ministradas a parte teórica e prática será de responsabilidade da CONTRATADA, e a escolha deverá respeitar o critério da perfeita adequação às aulas e a distância máxima de 60 Km da Sede da CONTRATANTE ao local do treinamento.

7.3 – Disponibilizar auditório para as instruções teóricas, adequado às turmas de no máximo 30 (trinta) participantes e à utilização de recursos audiovisuais.

Dúvida: Onde serão esses auditórios? O Tribunal Regional Eleitoral não irá ceder uma sala e/ou um espaço para realizar o treinamento teórico? No caso realmente iremos ter que ceder um local respeitando o Item 4.5?

RESPOSTA 1:

Conforme disposto no subitem 4.5 do Anexo I do edital, o local onde será ministrada a parte teórica será de responsabilidade da CONTRATADA, e a escolha deverá respeitar o critério da perfeita adequação às aulas e da distância máxima de 60 km da sede da CONTRATANTE ao local de treinamento. Da mesma forma o subitem 7.3 do citado Anexo dispõe que é obrigação da contratada disponibilizar auditório para as instruções teóricas, adequado às turmas de no máximo 30 (trinta) participantes e à utilização de recursos audiovisuais;

PERGUNTA 2:

Conforme escrito:

“7.10 – Fornecer almoço aos participantes nos dois dias de treinamento.

Dúvidas: Não entendi este Item. Desta forma fica mais complicado oferecermos almoço aos servidores do TRE, pois no caso de fornecer almoço em um restaurante próximo do possível auditório (conforme Item 4.5 / 7.3) não saberemos a procedência do almoço e não poderemos nos responsabilizar por nenhum fato que venha a ocorrer devido a alimentação dos mesmos.”

RESPOSTA 2:

Conforme previsto no subitem *7.10*, do Anexo I, do Edital, a empresa licitante deverá fornecer almoço aos participantes nos dois dias de treinamento (teórico e prático), responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo uma vez que trata-se de exigência acessória à contratação.

PERGUNTA 3:

Conforme escrito:

“APÊNDICE A – LOCAIS DE CONSTITUIÇÃO DAS BRIGADAS

Nestas páginas (22 à 24) trata-se dos endereços dos TRE de São Paulo. Porém minha dúvida é: Os treinamentos teóricos serão realizados em cada endereço estabelecido nestas páginas do Edital ou será realizado somente em 10 TURMAS, em um auditório que nós oferecemos ao TRE, e pelo qual indicaremos o endereço sem interferência do TRE?

Esta tabela com os endereços do TRE, somente são tabelas informativas?

Peço licença ao informar que pela experiência em licitações e em treinamentos de brigada de incêndio esta forma (teoria e prática em dias separados) fica bem mais complexo de realizar, além do valor global do contrato ser o dobro em comparado com uma prestação de serviço com treinamento teórico e prático em um único dia com carga horária de 08 horas conforme It 17/2014.

Ressalto que o parágrafo acima somente é uma observação, que em nada possa interferir na capacidade técnica operacional de nossa empresa.”

RESPOSTA 3:

Os endereços constantes do Apêndice A do edital referem-se a relação dos locais em que serão constituídas as Brigadas de Incêndio. O treinamento teórico deverá ser realizado em auditório disponibilizado pela contratada, conforme disposto no subitem 7.3 do Anexo i do edital.

Atenciosamente,

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro - TRE/SP